

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI027-2021, referente ao Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada. Itens: 01, 03, 04, 05, 09, 11, 15, 17, 25, 27, 29, 33, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 63, 65, 66, 72, 73, 74, 80, 82, 96, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 124 e 125 – Empresa: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME** – CNPJ 17.992.596/0001-56, pelo valor total de R\$ 98.092,20 / Itens: 02, 06, 08, 18, 19, 20, 21, 22, 67, 70, 98, 99, 100 e 108 – Empresa: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** – CNPJ 19.032.430/0001-13, pelo valor total de R\$ 7.422,16 / Itens: 07, 62 e 115 – Empresa: **JP CAVEDON SOARES** – CNPJ 10.925.677/0001-94, pelo valor total de R\$ 14.687,40 / Itens: 10, 26, 41, 42, 55, 56, 75, 88, 91, 92, 94, 95, 97 e 122 – Empresa: **DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA** – CNPJ 03.696.188/0001-42, pelo valor total de R\$ 22.788,22 / Itens: 12, 13, 14, 16, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 34, 37, 48, 49, 50, 59, 64, 68, 69, 71, 77, 79, 81, 83, 84, 87, 89, 90, 101, 102, 107, 112, 113, 114, 121, 123 e 126 – Empresa: **PEGASUS ATACADISTA LTDA** – CNPJ 14.797.430/0001-90, pelo valor total de R\$ 55.755,92 / Itens: 35, 36, 76, 85 e 86 - Empresa: **N. T. LUIZE EIRELI** – CNPJ 93.577.427/0001-38, pelo valor total de R\$ 6.104,23 / Itens: 39, 78, 93, 105 e 120 – Empresa: **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** – CNPJ 07.245.458/0001-50, pelo valor total de R\$ 7.262,29 / Item: 60 – Empresa: **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA** – CNPJ 82.803.230/0001-53, pelo valor total de R\$ 91.960,00 / Item: 61 – Empresa: **MIRLAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA** – CNPJ 02.459.406/0001-62, pelo valor total de R\$ 10.890,00 – totalizando assim o valor global de R\$ 314.962,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decretos Municipais nº 4174/2017 e n.º 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 15 de julho de 2021.

***ABEL GRAVE***

Prefeito